



INDICAÇÃO Nº 004741/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Senhora Raquel Lyra Teixeira Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Senhor Flávio Oliveira, Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado, no sentido de que seja retirado o efetivo da Polícia Militar das cadeias públicas e dos presídios do Estado, nomeando os policiais penais para ocuparem esses postos (guaritas), além de viabilizar o afastamento imediato dos policiais penais masculinos do efetivo de segurança interna dos estabelecimentos penais femininos do Estado de Pernambuco, mediante violação ao art. 83, §3º da Lei nº 7.210/84, nomeando o restante das mulheres que ainda não foram contempladas para o preenchimento das unidades.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora; Flávio Oliveira, Secretário de Estado.

Justificativa

A princípio, impende registrar que a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 104/2019 foi criada a Polícia Penal, fruto da luta histórica da categoria dos agentes penitenciários, que diante da falta de valorização institucional e de sua própria segurança persistiram para o reconhecimento constitucional de suas atribuições de segurança como sendo de natureza policial. Assim sendo, as atribuições desenvolvidas pelos policiais penais, no ambiente prisional, têm como foco principal efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal, além de representar uma ponte para que sejam efetivadas atividades de assistência, que têm por objetivo proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Vale frisar que o aumento significativo de presos no Brasil nas últimas décadas, como forma de garantir a manutenção da ordem pública e a segurança individual e coletiva, resultou em uma situação de superlotação insuportável de unidades prisionais do país, porém, sem a construção concomitante de estruturas suficientes e adequadas. Isso acabou, por conseguinte, afetando diretamente a própria ordem pública e a segurança individual e coletiva.

Nesse sentido, a inclusão da Polícia Penal no texto constitucional como órgão de segurança pública representa, efetivamente, uma tentativa de aperfeiçoamento institucional para somar-se às já existentes no enfrentamento da questão da criminalidade violenta que, comandada por facções criminosas a partir de unidades prisionais, impõe um estado de caos social, com ataques a equipamentos públicos e a pessoas, vitimando toda a sociedade, atentando contra as instituições do Estado

Democrático de Direito.

Em Pernambuco, o último concurso da polícia penal foi realizado no ano de 2021, oportunidade em que 1.354 profissionais foram aprovados e chegaram a concluir o curso de formação. Todavia, desse total apenas 407 foram nomeados, o que deixa a grande maioria de fora da convocação. Diante disso, existe uma grande lacuna no âmbito do sistema prisional do Estado, tendo em vista que existe pouco mais de mil policiais penais para fazer revistas e manter a ordem nas unidades, que ao todo já contam com mais de 30 mil presos. Além disso, vale salientar que Pernambuco foi condenado pela justiça estadual para efetivar o afastamento imediato dos policiais penais masculinos do efetivo de segurança interna dos estabelecimentos femininos da unidade federativa, mediante violação ao art. 83, §3º da Lei nº 7.210/84.

O processo (0069433-25.2021.8.17.2001) encontra-se em fase de cumprimento de sentença desde 2021, entretanto, não vem sendo cumprido devidamente vez que ainda há policiais penais masculinos nos três estabelecimentos prisionais femininos no Estado de Pernambuco (Colônia Penal Feminina do Recife, Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima e Colônia Penal Feminina de Buíque). Por fim, cabe ressaltar que, para o devido atendimento à demanda, são necessárias 125 mulheres para o total cumprimento da sentença, constam 97 na lista de classificação, todavia, o Estado nomeou, na última sexta-feira (24/11/2023) apenas 69, deixando um total de 28 mulheres de fora.

Destarte, este documento tem por finalidade, solicitar urgentemente que seja retirado o efetivo da Polícia Militar das cadeias públicas e dos presídios do Estado, nomeando os policiais penais para ocuparem esses postos (guaritas), além de viabilizar o afastamento imediato dos policiais penais masculinos do efetivo de segurança interna dos estabelecimentos penais femininos do Estado de Pernambuco, mediante violação ao art. 83, §3º da Lei nº 7.210/84, nomeando o restante das mulheres que ainda não foram contempladas para o preenchimento das unidades.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de Novembro de 2023.

DORIEL BARROS

Deputado